Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 273

Lapa, 13 de Outubro de 2004

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, os convênios a seguir relacionados:

- Convênio 045/2004 – SEDU, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (Serviço Social Autônomo Paraná Cidade) e Secretaria de Estado dos Transportes (Departamento de Estradas e Rodagem), referente à execução de micro revestimento e recuperação emergencial em vias pavimentadas da malha viária urbana;
- Convênios nºs 1440/2003 e 1777/2003, celebrados entre o Município e a União Federal (Ministério da Saúde), visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 903/04
DATA 21 / 10 / 04
15:41 hs.

Exmo. Sr.
MARCO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO DO
PARANÁ

CONVÊNIO N°045/2004 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, COM A PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, COM A PARTICIPAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E OS MUNICÍPIOS DA LAPA, LARANJEIRAS DO SUL, DOIS VIZINHOS, MORRETES E PONTA GROSSA.

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, doravante denominada **SEDU**, com a participação do Serviço Social Autônomo **PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, instituído pela Lei nº 11.498, de 30 de julho de 1996, ambos representados pelo seu Titular Senhor RENATO ADUR, a Secretaria de Estado dos Transportes, doravante denominada **SETR**, neste ato representada por seu Titular, Senhor WALDYR PUGLIESI, com a participação do Departamento de Estradas de Rodagem, entidade Autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, a seguir denominado **DER**, representado por seu Diretor Geral, Senhor ROGÉRIO WALLBACH TIZZOT e Diretor Técnico, Senhor OSWALDO MARTINS PEREIRA SOBRINHO, conforme autorização governamental exarada em 28.06.2004, no protocolado sob nº 8.173.669-3 e os Municípios da LAPA, LARANJEIRAS DO SUL, DOIS VIZINHOS, MORRETES E PONTA GROSSA, doravante denominados MUNICÍPIOS, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, celebram o presente Convênio, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer os compromissos entre as partes signatárias, para com a execução de micro revestimento e recuperação emergencial em vias pavimentadas e demais obras e serviços de campo em pontos críticos, nos municípios da Lapa, Laranjeiras do Sul, Dois Vizinhos, Morretes e Ponta Grossa, nos trechos e extensões definidos no Anexo 1, deste Termo, visando proporcionar maior segurança e eficiência aos usuários da malha viária urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para a consecução dos objetivos previstos no presente Termo, fica consignado o valor de R$ 8.406.063,00 (oito milhões, quatrocentos e seis mil e sessenta e três reais).

Rua Dep. Mário de Barros, 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha 2º andar
Centro Cívico - 80530-913 - Curitiba-Paraná-Brasil
Fone: 41 254 7244 Caixa Postal: 15035
e-mail: sedu@pr.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o exercício de 2004, estão previstos recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) os quais correrão à conta da Dotação Orçamentária da SEDU sob nº 6702.15451081139, da Rubrica 4490.3900, fonte 100 - Recursos do Tesouro, sendo que o restante será consignado orçamentariamente nos exercícios subseqüentes, conforme plano de aplicação, Anexo 2 desta Avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

I. Compete a SEDU:

a) acompanhar e supervisionar o procedimento licitatório e a execução dos serviços, nos termos deste Convênio;
b) indicar membro para compor a respectiva Comissão de Licitação;
c) efetuar a contratação dos serviços após encerramento do procedimento licitatório realizado pela SETR;
d) prever por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária dos exercícios subseqüentes, os recursos necessários para consecução do objeto conveniado;
e) receber as medições dos serviços executados, devidamente atestadas pela fiscalização da Paranacidade;
f) efetuar o pagamento no valor da medição apresentada diretamente à empresa Contratada.

II. Compete à SETR:

a) instaurar o respectivo procedimento licitatório;
b) indicar membro para compor a Comissão da Licitação.

III. Compete ao DER:

a) indicar membro para compor a Comissão da Licitação;
b) prestar apoio técnico à execução dos serviços de pavimentação.

IV. Compete ao PARANACIDADE:

a) indicar membro para compor a Comissão de Licitação;
b) aprovar os projetos completos apresentados pelos municípios, os quais serão licitados pela SETR;
c) acompanhar, fiscalizar e medir a execução dos serviços;
d) atestar a execução dos serviços, possibilitando o pagamento dos mesmos pela SEDU;
e) realizar mensalmente a medição dos serviços executados;

f) emitir os Termos de "Conclusão" ou "Termo de Compatibilidade Físico-Financeira" e de "Entrega e Recebimento" dos Serviços.

V. Compete aos MUNICÍPIOS:

a) fornecer os projetos completos ao PARANACIDADE, para aprovação e posterior licitação dos serviços pela SETR;
b) providenciar, se for o caso, as licenças ambientais necessárias para implementação dos serviços;
c) efetuar os desvios de tráfego de veículos durante a execução dos serviços;
d) conscientizar os usuários da área de abrangência dos serviços, quanto a segurança durante e após a conclusão dos mesmos;
e) acompanhar a execução dos serviços, permitindo a fiscalização do PARANACIDADE;
f) receber os trechos executados, realizando sua manutenção e conservação, permitindo trafegabilidade contínua;
g) assinar o Termo de "Entrega e Recebimento dos Serviços".

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio, terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até o término do prazo de vigência estabelecido no Contratos para execução dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

E, por haverem justo e conveniado as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 09 (nove) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 01 de julho de 2004.

RENATO ADUR
Secretário de Estado e
Superintendente do PARANACIDADE

WALDYR PUGLIESI
Secretário de Estado dos Transportes

ROGERIO WALLBACH TIZZOT
Diretor Geral do DER

OSWALDO MARTINS PEREIRA SOBRINHO
Diretor Técnico do DER

PAULO CESAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal da Lapa

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

LESSIR BORTULI
Prefeito Municipal de Dois Vizinhos

HELDER TEOFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Morretes

PERICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal de Ponta Grossa

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Rua Dep. Mário de Barros, 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha 2º andar
Centro Cívico - 80530-913 - Curitiba-Paraná-Brasil
Fone: 41 254 7244 Caixa Postal: 15035
e-mail: sedu@pr.gov.br

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

Assunto: Convênio 045/2004 – SEDU, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (Serviço Social Autônomo Paraná Cidade) e Secretaria de Estado dos Transportes (Departamento de Estradas e Rodagem), referente à execução de micro revestimento e recuperação emergencial em vias pavimentadas da malha viária urbana.

Protocolado na Secretaria no Dia 21_/10_/2004.
Apresentado em Expediente do Dia 26_/10_/2004.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em _25_/_10_/2004
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX/_XX/XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX/_XX/XX.
X Urbanismo e Obras Publicas, em _25_/_10_/2004.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Controle e Fiscalização, em _XX_/_XX_/_XX_.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 26/10/2004 ***JOÃO RENATO L. AFONSO*** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador José Luiz de Assis Lapa, em 26/10/2004. ***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO*** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***Osvaldo Benedito Camargo- Presidente da CEFF***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol***
Recebi o projeto em ____/____/2004 Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Osvaldo B Camargo Lapa, em 03/11/2004. ***XXX- Presidente da CUOP***
Recebi o projeto em ____/____/2004 Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***XXX- Presidente da CAPA***
Recebi o projeto em ____/____/2004 Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 49/2004

Convênios celebrados pelo Município com o Estado do Paraná e com a União.

O Ofício nº 273/04 do Executivo Municipal, nos encaminha três convênios para *referendum* deste Poder Legislativo.

O primeiro (nº 045/2004), celebrado com o Estado do Paraná, visa propiciar recursos para a melhoria da malha viária urbana. Os outros dois (nºs 1.440 e 1.777/2003), celebrados com a União, trarão ao Município recursos para melhorar e fortalecer o Sistema Único de Saúde – S.U.S..

Quanto à competência de o Sr. Prefeito Municipal firmar referidos convênios e encaminhá-los para este Legislativo Municipal, a matéria está inserta no inciso XXV, do artigo 69, de nossa Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe: "celebrar convênio *ad referendum* da Câmara Municipal".

São convênios cujos modelos padrões já foram aprovados pelas assessorias jurídicas do Estado e da União, e aceitos por todos os municípios beneficiados, cuja relevância social é indiscutível sobre todos os ângulos.

Entendemos, pois, que inexistem óbices de natureza legal/jurídica que possa impedir as suas apreciações pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.
Lapa, Pr. em 27 de outubro de 2004

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2004
Autor: Executivo Municipal
Súmula: Convênio 045/2004 – SEDU, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Estado dos Transportes, referente à execução de micro revestimento e recuperação emergencial em vias pavimentadas da malha viária urbana.

Parecer

Em relação ao Convenio 045/2004-SEDU, celebrado entre o Município e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Estado dos Transportes, referente à execução de micro revestimento e recuperação emergencial em vias pavimentadas da malha viária urbana, que faz parte do Decreto Legislativo nº 22/04, este Vereador faz o seguinte PARECER:

1. a assessoria jurídica informa que o Convenio está revestido das formalidades legais;
2. quanto ao mérito cabe aos senhores Vereadores.

Lapa, 05 de novembro de 2004.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Relator

VOTO:

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

VOTO:

Ver. SÉRGIO AUGUSTO LEONI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2004

SÚMULA: Referenda Convênio 045/2004 – SEDU, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (Serviço Social Autônomo Paraná Cidade) e Secretaria de Estado dos Transportes (Departamento de Estradas e Rodagem), referente à execução de micro revestimento e recuperação emergencial em vias pavimentadas da malha viária urbana.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO***:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio 045/2004 – SEDU, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (Serviço Social Autônomo Paraná Cidade) e Secretaria de Estado dos Transportes (Departamento de Estradas e Rodagem), referente à execução de micro revestimento e recuperação emergencial em vias pavimentadas da malha viária urbana.

Art. 2º - O presente Termo tem por objeto estabelecer os compromissos entre as partes signatárias, para com a execução de micro revestimento e recuperação emergencial em vias pavimentadas e demais obras e serviços de campo em pontos críticos, nos Municípios de Lapa, Laranjeiras do Sul, Dois Vizinhos, Morretes e Ponta Grossa, nos trechos e extensões definidos no Anexo I, deste Termo, visando proporcionar maior segurança e eficiência aos usuários da malha viária urbana.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de novembro de 2004.

JOÃO RENATO L. AFONSO

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

SERGIO AUGUSTO LEONI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, 12 de novembro de 2004

AUTOR: COMISSÃO DE LEG., JUSTIÇA E REDAÇÃO

SÚMULA: REFERENDA CONVÊNIO 045/2004 – SEDU, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ CIDADE) E SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM), REFERENTE À EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO E RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL EM VIAS PAVIMENTADAS DA MALHA VIÁRIA URBANA.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU* e esta Presidência *DECRETA*:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio 045/2004 – SEDU, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (Serviço Social Autônomo Paraná Cidade) e Secretaria de Estado dos Transportes (Departamento de Estradas e Rodagem), referente à execução de micro revestimento e recuperação emergencial em vias pavimentadas da malha viária urbana.

Art. 2º - O presente Termo tem por objeto estabelecer os compromissos entre as partes signatárias, para com a execução de micro revestimento e recuperação emergencial em vias pavimentadas e demais obras e serviços de campo em pontos críticos, nos Municípios de Lapa, Laranjeiras do Sul, Dois Vizinhos, Morretes e Ponta Grossa, nos trechos e extensões definidos no Anexo I, deste Termo, visando proporcionar maior segurança e eficiência aos usuários da malha viária urbana.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 12 de novembro de 2004

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário